



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO – 07/2019**

**Processo nº 23475.000906/2019-61**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** Contratação de serviços de Sondagem para simples reconhecimento do solo para o IFC Campus Luzerna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando a necessidade de realizar a obra de pavimentação do Campus, com a construção de uma passarela para pessoas com necessidades especiais, o relatório de sondagem do solo nos traz informações essenciais para o desenvolvimento do projeto estrutural de fundações do local onde será instalada a passarela, visto que no último relatório de sondagem não se sabia da necessidade neste ponto do terreno do Campus. Assim, foram previstos quantitativos necessários para atender o espaço onde será construída a passarela.

Os dados geológicos e geotécnicos de uma região são fatores essenciais para a elaboração e desenvolvimento do conjunto de projetos de uma edificação. O conhecimento do subsolo permite ao projetista escolher as melhores soluções de fundação para o tipo de solo, portanto se faz necessário realizar a identificação e classificação das diversas camadas componentes do substrato, bem como a avaliação das propriedades de suas propriedades de engenharia.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), possui norma que regulamenta as condições exigíveis na programação das sondagens de simples reconhecimento dos solos, abrangendo número, localização e profundidade das sondagens. Sendo assim por motivos normativos se faz necessária a contratação dos serviços de sondagem.

Assim, como forma de subsidiar os projetistas com dados importantes para a elaboração dos projetos no âmbito do IFC, esse estudo preliminar do solo é importante e necessário por motivação técnica e por força de norma.

Porém, o valor é baixo em relação aos custos de uma licitação, sendo mais vantajoso para a Administração a realização de uma dispensa para a contratação. Também a dispensa é necessária pois precisamos urgentemente deste serviço para poder dar encaminhamento em outras contratações que devem ocorrer ainda em 2019.

Mediante ao exposto, a contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de dispensa de licitação, enquadrada caput, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Art.24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

para se iniciar um processo licitatório.

De acordo com o doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema. Acerca de tal normativa, informamos que para esta contratação será aplicada somente a etapa da elaboração do Termo de Referência, tendo em vista o que estabelece na alínea a do § 2º do Art.20 da referida instrução, conforme segue:

**CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos;e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber. §2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de: a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;(grifo nosso).

### 3. DA VINCULAÇÃO

**3.1** Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 07/2019, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**4.1** Contratação de serviços de Sondagem para simples reconhecimento do solo, em regime de empreitada por preço unitário, para o IFC Campus Luzerna, conforme descrito no quadro a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant	Menor Valor Unitário	Menor Valor Total
01	1	Mobilização e desmobilização de equipe e	Unidade	01	1.500,00	1.500,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

	equipamentos				
2	Locação dos furos de sondagem, incluindo Referencial de Nível com determinação de cota através de nivelamento topográfico e desenhista.	Unidade	06	73,00	438,00
3	Deslocamento entre furos, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos	Unidade	05	60,00	300,00
4	Capina e roçagem com retirada de arbustos das áreas de execução dos trabalhos, realizadas manualmente com foice, roçadeira, motosserra ou outras ferramentas, incluindo equipamento e mão de obra.	m2	150	1,75	262,50
5	Sondagem para simples reconhecimento do solo com SPT, de acordo com a NBR 6484/2001 para determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência, a posição do nível da água e os índices de resistência a penetração a cada metro até o impenetrável. Com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – CREA/Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – CAU ou Termo de Responsabilidade técnica – TRT – CFT	m	60	48,50	2.910,00
Menor Valor Global				R\$ 5.410,50	

**4.2** Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela acima, devendo ainda ser observado a Locação de furos de sondagem no Anexo V - IFC-LUZERNA\_CV-URB\_01-URBANIZAÇÃO para o correto dimensionamento da proposta e correta prestação dos serviços.

**4.2.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, ou seja, será realizado a medição e o pagamento somente para os itens e quantitativos efetivamente executados, sendo a quantidade total dos itens constantes na planilha da cláusula 4.1 deste termo de referência meramente um estimativo.

**4.2.1.1** A licitante deverá ofertar sua proposta considerando todos os custos necessários para executar todos os serviços em correspondência às soluções técnicas descritas neste termo de referência;

**4.2.1.2** Não será(ão) aceita(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) com valor(es) superior(es) ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) para o grupo e para cada item;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

**4.3** O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**5.1** A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço Sondagem para simples reconhecimento do solo com SPT, de acordo com a NBR 6484/2001, para o IFC Campus Luzerna.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**6.1.1** Para cada quesito, na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer as especificações técnicas descritas neste Termo de referência, bem como os demais instrumentos e normativos técnicos adequados (normas da ABNT e internacionais, bibliografias, etc), relacionados ao(s) serviços que estão sendo contratados.

**6.1.1.1** A Empresa deverá executar os serviços respeitando o cronograma de funcionamento dos campi e disponibilidade, quando necessário, do acompanhamento de um servidor do IFC;

**6.1.1.2** Trata-se de serviço não continuado;

**6.1.1.3** Obedecer aos critérios e práticas de sustentabilidade vigentes para a prestação dos serviços do objeto deste termo de referência, bem como atender às seguintes exigências:

**6.1.1.3.1** Qualquer instalação, equipamento ou processo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**6.1.1.3.2** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

**6.1.1.3.3** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

**6.1.1.3.4** A contratada deverá observar ainda a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes.

**6.1.1.4** O prazo de execução será de 20 (vinte) dias corridos, e o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias;

**6.1.1.5** As atividades deverão ser realizadas por profissionais qualificados pelo CREA/SC, CAU, CFT ou conselho de origem da contratada, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar para o processo licitatório (fase de análise de habilitação técnica):

**6.1.1.5.1** Declaração em nome da licitante relacionando o(s) nome(s) do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico.

**6.1.1.5.2** Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

**6.1.1.5.3** Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, em nome do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

**6.1.1.5.4** Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do(s) profissional(is) elencado(s) como membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pela execução do objeto, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as características semelhantes, com no mínimo 50% em metros de perfuração ou furos executados em relação ao objeto a ser contratado.

**6.1.1.6** Já na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovações de que possui em seu quadro funcional profissionais qualificados e certificados para a prestação do objeto.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

**6.1.1.7** O pagamento será realizado somente para etapas, itens e/ou subitens efetivamente executados, conforme o regime de contratação por empreitada por preço unitário.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União, totalizando 60 (sessenta) dias corridos;

a) Prazo de vigência do contrato:

Prazo de vigência do contrato
60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato

7.1.2 O prazo para execução do objeto da presente licitação será de 20 (vinte) dias corridos e terá como termo inicial a apresentação da empresa para início da execução dos trabalhos, respeitando o prazo máximo definido para início dos trabalhos, que será de 10 (dez) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, emissão de autorização de serviços, envio de empenho ou instrumento equivalente que determine à contratada o início dos serviços:

a) Prazo de execução dos itens do objeto deste edital:

Prazo máximo de execução
20 (vinte) dias corridos a partir da apresentação da empresa para o início dos trabalhos, respeitando o prazo máximo definido para início dos trabalhos, que será de 10 (dez) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato.

7.1.3 O local da prestação dos serviços é IFC Campus Luzerna, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, nº 550, Bairro Centro, Cidade de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.

7.1.4 Não poderá ocorrer a subcontratação do contrato e execução do objeto desta licitação.

## 8. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados deverão ser entregues em relatório definitivo em folha formato A4, atendendo aos critérios da Norma ABNT NBR 6484/2001 e demais pertinentes, numerado, datado e assinado por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT. Também, deverão constar no relatório final a planta de locação dos furos executados (em folha de formato A4 ou A3) com referencial de nível (RN) da boca do furo e suas cotas de amarração em relação a pontos de referência definidos pela executora;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

**8.2** As Anotações de Responsabilidade Técnica devem ser entregues devidamente assinadas pelo responsável técnico e pagas pela Contratada;

**8.3** Deverá ser entregue versão do arquivo em extensão pdf gravado em CD ou DVD; e,

**8.4** Deverá ser entregue versão impressa devidamente assinada pelo responsável técnico.

**9. Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição:**

**9.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**9.2** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**9.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência incluindo seus anexos, normas e legislações vigentes.

**9.4** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**9.5** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**9.6** O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.7** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.8** A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo VIII-A, IN SEG/MP nº 05/2017;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

**9.9** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**10.1** A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**11.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**11.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

**11.6** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**11.6.1** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**11.6.2** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**11.6.3** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

**11.6.4** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**11.7** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**11.8** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**11.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**11.10** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**11.11** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

**11.11.1** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**11.12** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**12.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**12.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

**12.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.5** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**12.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**12.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**12.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**12.9** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**12.10** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**12.11** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.12** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**12.13** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**12.14** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

de segurança, higiene e disciplina.

**12.15** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência e anexos do edital.

**12.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.17** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.17.1** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**12.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**12.21** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**12.22** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

**12.22.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**12.22.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

- 12.23** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 12.24** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI quando for o caso;
- 12.25** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.26** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.27** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 12.28** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.29** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 12.30** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.31** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.32** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 12.33** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 12.34** Providenciar junto ao CREA, CAU-BR ou CFT as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 12.35** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.36** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de tra-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

balho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**12.37** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**12.38** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**12.39** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**12.39.1** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

**12.39.2** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

**12.39.3** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

**12.39.4** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**12.40** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

**12.40.1** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**12.40.2** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**12.40.2.1** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

**12.40.2.2** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**12.40.2.3** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**12.40.2.4** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**12.40.3** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**12.40.4** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**12.41** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**12.41.1** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**12.41.2** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**12.41.3** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**12.42** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**12.43** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

**12.44** Arcar com os prejuízos decorrentes da paralisação das atividades por inoperância de equipamentos e mão de obra;

**12.45** Providenciar junto ao CREA, CAU ou CFT as Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto contratado e especialidades pertinentes, devidamente paga pela contrata e assinada pelo respectivo responsável técnico;

**12.46** Adotar providências e precauções necessárias a fim de que não sejam danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas, de comunicação e demais existentes.

### **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

**13.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**13.4** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**13.6** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**13.9** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**13.9.1** Poderá ocorrer a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**13.10** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

**13.11** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**13.12** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**13.13** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**13.14** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**13.15** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**13.16** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**13.17** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

**13.17.1** Deverá ser realizada a medição dos serviços, considerando-se que a presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, ou seja, será realizado a medição e o pagamento somente para os itens e quantitativos efetivamente executados, sendo a quantidade total dos itens constantes na planilha da cláusula 4.1 deste termo de referência meramente um estimativo.

**13.18** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

**13.19** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

**14.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

**14.1.1** Ao final da execução contratual (ao término da execução total dos serviços), a Contratada apresentará os serviços executados, através dos relatórios e documentos técnicos que deverão ser apresentados conforme especificações técnicas e normas dos serviços relacionados neste termo de referência.

**14.1.2** Os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando estiverem executados em sua totalidade.

**14.1.3** A Contratada também apresentará, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**14.2** O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**14.2.1** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**14.2.1.1** Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação total dos serviços, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**14.2.1.2** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**14.2.1.3** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**14.2.1.4** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**14.2.2** No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CON-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

TRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**14.2.2.1** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**14.2.2.2** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**14.2.2.2.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**14.3** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**14.3.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**14.3.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**14.3.3** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**14.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**14.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

**15.1 .1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

**15.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**15.4** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**15.4.1** o prazo de validade;

**15.4.2** a data da emissão;

**15.4.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**15.4.4** o período de prestação dos serviços;

**15.4.5** o valor a pagar; e

**15.4.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**15.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**15.6** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**15.6.1** não produziu os resultados acordados;

**15.6.2** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**15.6.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**15.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para paga-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

mento.

**15.8** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**15.9** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**15.10** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

**15.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.12** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**15.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**15.13.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**15.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**15.15** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**15.16** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1 Devido as características da execução dos serviços.

## 18. DOS PREÇOS

18.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 5.410,50 (cinco mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, conforme o valor global mínimo após recebimento das propostas coletadas através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

## 19. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

19.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

## 20. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

20.1 O preço a ser praticado será o constante da proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora **COM MENOR VALOR GLOBAL**;

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5 cometer fraude fiscal;
- 21.1.6 não mantiver a proposta.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRA-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

TADA as seguintes sanções:

**21.2.1 Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**21.2.2 Multa de:**

**21.2.2.1** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**21.2.2.2** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**21.2.2.3** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**21.2.2.4** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

**21.2.2.5** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**21.2.2.6** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**21.2.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**21.2.4** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**21.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

**21.3** As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATAÇÃO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**21.4** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a	01



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

	pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

**21.5** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**21.5.1** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**21.5.2** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**21.5.3** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**21.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**21.7.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**21.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**22.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto e para dispensa de licitação, sendo também necessário enviar a Declaração de Não Emprego de Menor e Inexistência de Fatos Impeditivos conforme modelo anexo III deste termo de referência/projeto básico

**22.2** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor na habilitação são:

**22.2.1** Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

**22.2.1.1** No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado de Santa Catarina, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato, conforme Art. 5º, § 2º da Resolução nº 336/89 do CONFEA. Para fins de habilitação, tal documento não necessita ser apresentado com o referido visto.

**22.2.2** Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

**22.2.2.1** Declaração em nome da licitante relacionando o(s) nome(s) do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico (Conforme Modelo de Declaração da equipe técnica responsável e preposto constante no Anexo IV);

**22.2.3** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade técnica – TRT - CFT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

**22.2.3.1** Com no mínimo 50% em metros de perfuração ou furos executados em relação ao objeto a ser contratado;

**22.2.4** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame:

**22.2.4.1** Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pela obra está vinculado ao licitante, conforme caput deste subitem, deverão ser encaminhados junto a documentação de habilitação da/pela licitante

**22.2.5** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

**22.2.6** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

### **23. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:**

**23.1** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

### **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**45.1** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2xxx, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 12363208020RL0042; PTRES: 108785; PI: L20RLP0100N; Natureza da Despesa: 33.90.39.05; Fonte: 8100000000; UG: 152663

### **25. DA RESCISÃO**

**25.1** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

### **26. DOS ANEXOS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

**26.1** Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Estudos Preliminares;

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração da equipe técnica responsável e preposto.

Anexo IV – Declaração de Não Emprego de Menor e Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V - IFC-LUZERNA\_CV-URB\_01-URBANIZAÇÃO

**Igor Regalin**

Coordenador de Infraestrutura e Serviços

*Assinado Digitalmente*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

**ANEXO I - ESTUDOS PRELIMINARES**

**Dispensa de Licitação nº 07/2019**

**Processo nº 23475.000906/2019-61**

1. Necessidade da contratação

Contratação de serviços de Sondagem para simples reconhecimento do solo, para o IFC Campus Luzerna

2. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver

Considerando a necessidade de realizar a obra de pavimentação do Campus, com a construção de uma passarela para pessoas com necessidades especiais, o relatório de sondagem do solo nos traz informações essenciais para o desenvolvimento do projeto estrutural de fundações do local onde será instalada a passarela, visto que no último relatório de sondagem não se sabia da necessidade neste ponto do terreno do Campus.. Assim, foram previstos quantitativos necessários para atender o espaço onde será construída a passarela.

3. Requisitos da contratação

**a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a(s) CONTRATADA(S) a envidar(em) todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

Grupo	Item	Unidade de medida	Descrição do Serviço	Quantidade
01	1	Unidade	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos.	01
	2	Unidade	Locação dos furos de sondagem, incluindo Referencial de Nível com determinação de cota através de nivelamento topográfico e desenhista.	06
	3	Unidade	Deslocamento entre furos, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos	05
	4	m2	Capina e roçagem com retirada de arbustos das áreas de execução dos trabalhos, realizadas manualmente com foice, roçadeira, motosserra ou outras ferramentas, incluindo equipamento e mão de obra.	150
	5	m	Sondagem para simples reconhecimento do solo com SPT, de acordo com a NBR 6484/2001 para determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência, a posição do nível da água e os índices de resistência a penetração a cada metro até o impenetrável. Com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – CREA/Registro de Responsabilidade	60



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

			Técnica – RRT – CAU ou Termo de Responsabilidade técnica – TRT – CFT	
--	--	--	--	--

O agrupamento se faz necessário pois os itens compõem uma mesma atividade, somente estão divididos para serem quantificados e precificados com unidades diferentes, principalmente devido ao regime de execução, por empreitada por preço unitário. Dessa forma, a contratação por grupo visa a eficiência na contratação, pois o pagamento será realizado somente para o quantitativo efetivamente executado dos serviços.

Para cada quesito, na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer as especificações técnicas descritas neste Termo de referência, bem como os demais instrumentos e normativos técnicos adequados (normas da ABNT e internacionais, bibliografias, etc), relacionados ao(s) serviços que estão sendo contratados.

A Empresa deverá executar os serviços respeitando o cronograma de funcionamento do *Campus* e disponibilidade, quando necessário, do acompanhamento de um servidor do IFC;

As atividades deverão ser realizadas por profissionais qualificados pelo CREA/SC, CAU ou CFT ou conselho de origem da contratada, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar para o processo licitatório (fase de análise de habilitação técnica):

.Declaração em nome da licitante relacionando o(s) nome(s) do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico.

.Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

.Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

.Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome do(s) profissional(is) elencado(s) como membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pela execução do objeto, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as características semelhantes, com no mínimo 50% em metros de perfuração ou furos executados em relação ao objeto a ser contratado.

Já na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovações de que possui em seu quadro funcional profissionais qualificados e certificados para a prestação do objeto.

- Para evitar despesas desnecessárias na execução dos serviços, verifica-se a necessidade de inclusão de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

condição de não pagamento de etapas não necessárias de serem executadas na obra, com base nos seguintes termos:

- O pagamento será realizado somente para etapas, itens e/ou subitens efetivamente executados.

**b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;**

Não se trata de serviço continuado.

**c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;**

Qualquer instalação, equipamento ou processo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

A contratada deverá observar ainda a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes.

**d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;**

Não se trata de serviço continuado.

**e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;**

A CONTRATADA deverá:

Disponibilizar todas as informações necessárias para que a equipe técnica do IFC, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento.

**f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

**restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos;**

Os requisitos especificados são necessários para atender à execução do objeto a ser contratado para atender às necessidades do IFC, conforme critérios definidos no formulário de pedido da contratação. Os serviços a serem contratados são prestados por empresas do ramo com práticas usuais executadas por essas empresas para esse tipo de serviço, não sendo identificados requisitos necessários à execução do objeto que possam ser retirados ou flexibilizados.

4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Considerando a necessidade de realizar a obra de pavimentação do Campus, com a construção de uma passarela para pessoas com necessidades especiais, o relatório de sondagem do solo nos traz informações essenciais para o desenvolvimento do projeto estrutural de fundações do local onde será instalada a passarela, visto que no último relatório de sondagem não se sabia da necessidade neste ponto do terreno do Campus.. Assim, foram previstos quantitativos necessários para atender o espaço onde será construída a passarela.

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

**5.1 – Solução 1:** Sondagem para simples reconhecimento do solo com SPT de acordo com a NBR 6484/2001;

**Descrição:** Sondagem para simples reconhecimento do solo com SPT de acordo com a NBR 6484/2001 para determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência, a posição do nível da água e os índices de resistência a penetração a cada metro até o impenetrável.

**5.2 – Solução 2:** Sondagem a trado;

**Descrição:** Método de investigação que se utiliza de trado para coleta de amostras deformadas para execução de ensaios de laboratórios. O objetivo é a obtenção do nível do lençol freático e o perfil estratigráfico do solo em pequenas profundidades, em a obtenção dos índices de resistências.

**5.3 – Solução 3:** Sondagem rotativa;

**Descrição:** Método de investigação geológica para obtenção de amostras de materiais rochosos contínuos para designação da qualidade da rocha, recuperação, alteração e fraturamento.

**- Análise das alternativas existentes:**

Solução 1: Essa solução é padrão e regulada por norma para a finalidade pretendida.

Solução 2: Alcança pouca profundidade e não obtêm os índices de resistências.

Solução 3: Método mais oneroso com excesso de informações desnecessárias para o pretendido.

**Justificativa da Solução Escolhida**

A solução aplicável é a de número 1. Essa solução é padrão e regulada por norma para a finalidade pretendida.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

6. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais  
Se aplica a realização de pesquisa diretamente com prestadores de serviços e através do Painel de Preços do Governo Federal.

7. Descrição da solução como um todo

Contratar empresa(s) com nível técnico capaz de desempenhar as atividades propostas: Sondagem para simples reconhecimento do solo com SPT de acordo com a NBR 6484/2001.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto.

A execução da solução é viável por meio da contratação de uma única empresa para a execução, pois, inclusive, trata-se de um serviço global, com etapas de mobilização, locação, deslocamento entre furos, capina e roçagem, sobretudo a própria sondagem em sí, mas que fazem parte do mesmo serviço, na mobilização e operacionalização dos equipamentos, o que inviabiliza e caracteriza-se como sendo inapropriado dividir esses itens para serem executados por empresas diferentes, sobretudo por questões de padronização, operacionalização e responsabilização dos profissionais técnicos responsáveis pelos serviços.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Garantir a correta leitura do solo onde está localizado o Campus Luzerna, para proporcionar segurança para os engenheiros que irão projetar as futuras obras que serão realizadas naquele Campus.

10. Providências para adequação do ambiente do órgão

Em relação ao ambiente do órgão não há necessidade de adequação para a contratação dos serviços pretendidos, nem mesmo de treinamento de servidores.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

N/a.

12. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à esta instituição.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

## **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**Dispensa de Licitação nº 07/2019**

**Processo nº 23475.000906/2019-61**

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

(CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO SITE DA AGU:

Comissão Permanente de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da  
Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não-Continuados  
Atualização: Dezembro/2018)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO Nº XXXXX/2019 QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE –  
CAMPUS LUZERNA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, ente autárquico, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, Bairro Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, Fone: (49) 3523 4300, Fax (49) 3523 4300, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, *pro-tempore*, Sr. Eduardo Butzen, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 2808, Bairro Centro, Cidade de Catanduvas/SC, CEP. 89.670-000, CPF n.º 693.280.139-68, RG n.º 2.421.522 SSP/SC nomeado pela portaria nº 2.224, de 08/11/2012, publicada em 09/11/2012, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , Fone/fax: (xx)xxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de Sondagem para simples reconhecimento do solo para o Campus Luzerna do IFC, que serão prestados nas condições estabelecidas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

no Termo de Referência e seus Anexos.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
<b>GRUPO 01 - SONDAGEM</b>						
01	1	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos	Unidade	01		
	2	Locação dos furos de sondagem, incluindo Referencial de Nível com determinação de cota através de nivelamento topográfico e desenhista.	Unidade	06		
	3	Deslocamento entre furos, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos	Unidade	05		
	4	Capina e roçagem com retirada de arbustos das áreas de execução dos trabalhos, realizadas manualmente com foice, roçadeira, motosserra ou outras ferramentas, incluindo equipamento e mão de obra.	m2	150		
	5	Sondagem para simples reconhecimento do solo com SPT, de acordo com a NBR 6484/2001 para determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência, a posição do nível da água e os índices de resistência a penetração a cada metro até o impenetrável. Com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – CREA/Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – CAU ou Termo de Responsabilidade técnica – TRT – CFT	m	60		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência da Dispensa, com início na data de ...../...../..... e encerramento em **.xx/xx/2019**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **(SUPRESSÃO)**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 26422/152663

**Fonte:** 8100000000

**Programa de Trabalho:** 12363208020RG7110

**Elemento de Despesa:** 33.90.39-05

**PI:** L20RLP0100N

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência

**8.2** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

**14.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1** É eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Joaçaba/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Local /SC, xx de xxxxxx de XXX

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL E  
PREPOSTO**

**Dispensa de Licitação nº 07/2019**

**Processo nº 23475.000906/2019-61**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto do pregão em epígrafe será(ão) o(s) elencado(s) no quadro abaixo:

Nome do(s) profissional(is)	Registro no conselho
*incluir ou excluir linhas conforme necessidade.	

Em tempo, DECLARO, para os devidos fins, que o preposto para execução do objeto do pregão em epígrafe será o indicado no quadro abaixo:

Nome do preposto	Documento de identificação

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**NOME (REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:**

**RG nº:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o  
licitante.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Dispensa de Licitação nº 07/2019**

**Processo nº 23475.000906/2019-61**

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, Rua XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, declara sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXX/XX, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

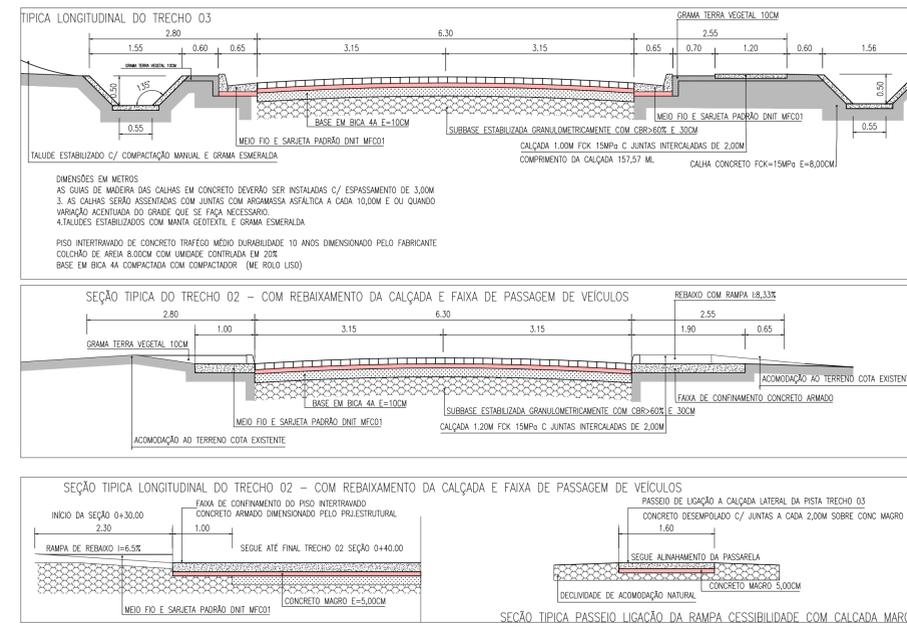
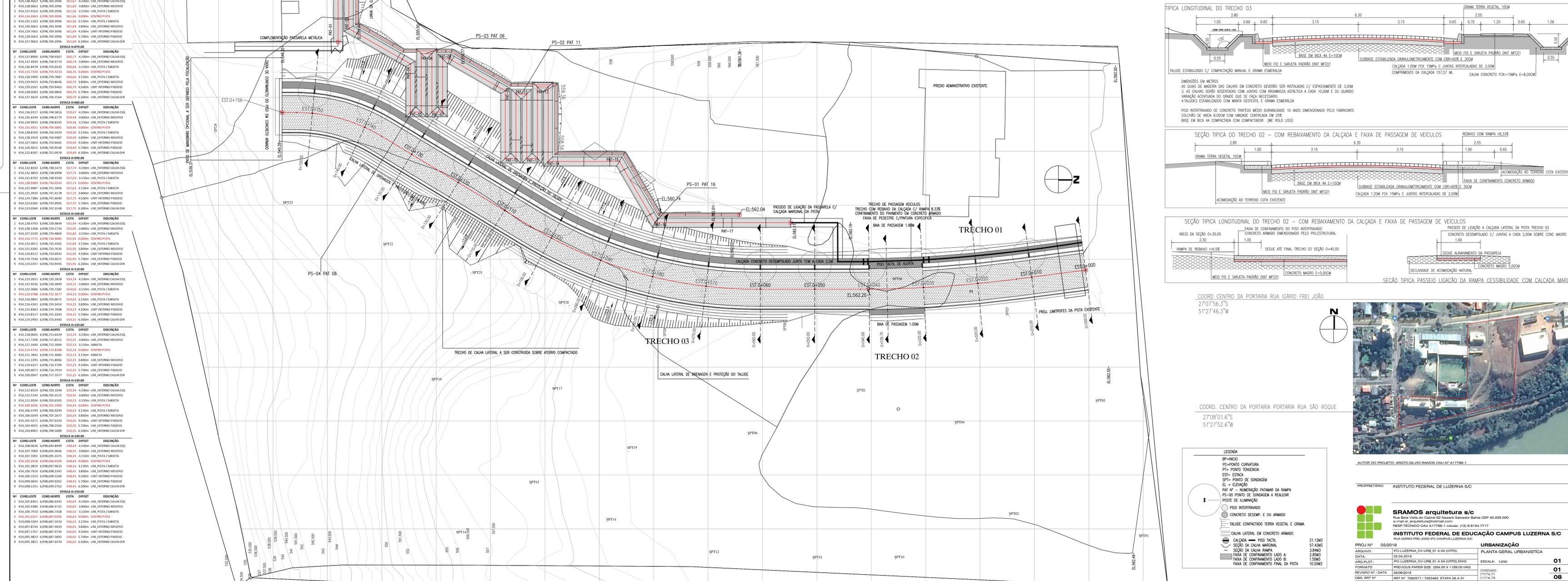
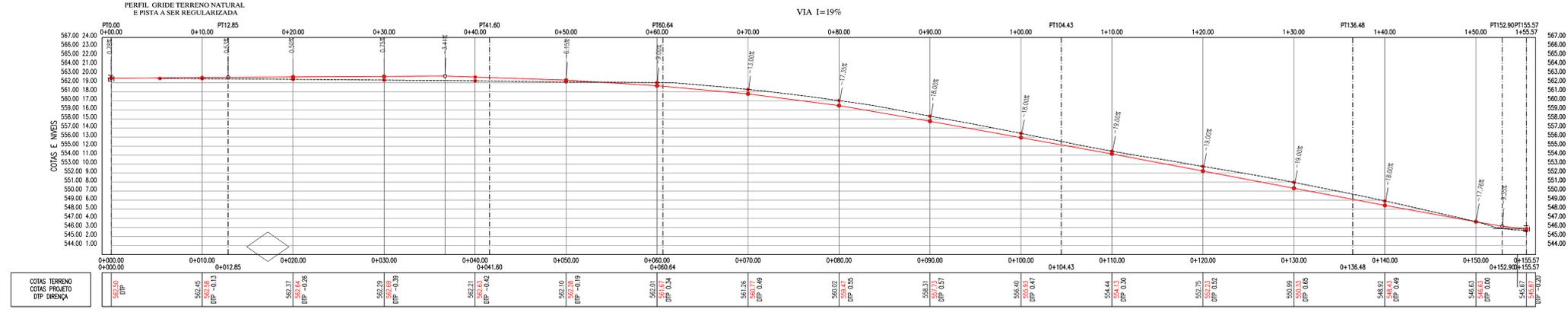
---

**ANEXO V - IFC-LUZERNA\_CV-URB\_01-URBANIZAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 07/2019**

**Processo nº 23475.000906/2019-61**

B-TRECHO 02				A-TRECHO 01							
NO	CORDELESTE	CORDO NORTE	COTA	OFFSET	DESCRIÇÃO	NO	CORDELESTE	CORDO NORTE	COTA	OFFSET	DESCRIÇÃO
1	454.138.7538	6.998.729.4373	562,28	4,200m	LIM. INTERNO CALHA ESQ.	1	454.138.8003	6.998.829.2556	562,20	4,200m	LIM. INTERNO CALHA ESQ.
2	454.138.7532	6.998.729.4381	562,28	3,800m	LIM. EXTERNO MIOHIO	2	454.138.8009	6.998.829.2562	562,20	3,800m	LIM. EXTERNO MIOHIO
3	454.138.7532	6.998.729.4385	562,28	3,800m	LIM. INTERNO PASSO	3	454.138.8015	6.998.829.2568	562,20	3,350m	LIM. PISTA / SARJETA
4	454.138.7532	6.998.729.4389	562,28	0,000m	CENTRO PISTA	4	454.138.8021	6.998.829.2574	562,20	0,000m	CENTRO PISTA
5	454.138.7538	6.998.729.4393	562,28	3,800m	LIM. INTERNO PASSO	5	454.138.8027	6.998.829.2580	562,20	3,800m	LIM. EXTERNO MIOHIO
6	454.138.7538	6.998.729.4397	562,28	3,800m	LIM. EXTERNO PASSO	6	454.138.8033	6.998.829.2586	562,20	3,350m	LIM. PISTA / SARJETA
7	454.138.7538	6.998.729.4401	562,28	3,800m	LIM. INTERNO PASSO	7	454.138.8039	6.998.829.2592	562,20	3,350m	LIM. PISTA / SARJETA
8	454.138.7538	6.998.729.4405	562,28	3,800m	LIM. EXTERNO PASSO	8	454.138.8045	6.998.829.2598	562,20	3,350m	LIM. PISTA / SARJETA
9	454.138.7538	6.998.729.4409	562,28	3,800m	LIM. EXTERNO PASSO	9	454.138.8051	6.998.829.2604	562,20	3,350m	LIM. PISTA / SARJETA



**SRAMs arquitetura s/c**  
 Rua Bela Vista do Cabral nº 22 Nazaré Salvador/Bahia CEP 40.055.000  
 e-mail: sr@sramsarquiteto.com  
 RESP. TÉCNICO: CALA A17788-1 (OAB/BA, 12) 9.8154.7717

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CAMPUS LUZERNA S/C**  
 RUA IGÁRIO FREI JOÃO S/C CAMPUS LUZERNA S/C

PROJ. Nº: 03/2018  
 ARQUIVO: IFC-LUZERNA\_CV\_URB\_01 A 04 (JPG)  
 DATA: 2018  
 ADO. PLANT.: IFC-LUZERNA\_CV\_URB\_01 A 04 (DWG)  
 FORMATO: PREVIOUS PAPER SIZE (994,00 X 1189,00 MM)  
 REVISÃO Nº / DATA: 26/05/2018  
 ORG. PRJ. Nº: 7062977 / 7053463 ETAPA: 26 A 31

**URBANIZAÇÃO**  
 PLANTA GENERAL URBANÍSTICA  
 ESCALA: 1:250  
 01 / 01

CONSERVAÇÃO: 01  
 27°07'56.3\"/>